



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Controladoria de Controle Interno**

Toledo-PR, 26 de julho de 2021.

**RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021 – CCI**

A Senhora  
**MARTA FATH**  
Secretária de Recursos Humanos  
Toledo – PR

*Recebido p/ Gabinete 26/07/2021 10:24*

Fabiane Trento de Oliveira  
Diretora de Gabinete  
Portaria nº 21, de 1º de Janeiro de 2021  
*26/07/2021 09:48m*

Com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Toledo  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT**

**Assunto:** Revisão da LEI Nº 1.821, de 27 de abril de 1999 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo

Senhores,

1. **Considerando** o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o qual dispõe que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade (...), será exercida, nos termos de lei complementar federal, pela Câmara Municipal (...), e pelo controle interno de cada Poder”;
2. **Considerando** o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, **alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental (...)**”;
3. **Considerando** o artigo 7º da referida Lei nº 1.960/2007, segundo o qual “Compete à Coordenação Central do Sistema de Controle interno a organização dos serviços de controle interno e a **fiscalização do cumprimento das atribuições deste...**”;
4. **Considerando** o § 1º do artigo 7º da referida Lei Municipal, o qual define que “Para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, o Controlador de Controle Interno (...) determinará, quando necessária, a realização de inspeção ou **auditoria** sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de entidades e órgãos públicos e privados;



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Controladoria de Controle Interno**

5. **Considerando** que a nível municipal temos a LEI Nº 1.821, de 27 de abril de 1999 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo;

6. **Considerando** que recentemente o município de Toledo recebeu um questionário do TCE/PR para responder, referente a Controles Internos de Gestão de Obras Públicas, onde tivemos que mencionar a Lei de criação e atribuição de alguns cargos;


7. **Considerando** que em análise a referida Lei, constatou-se que alguns cargos de servidores públicos não estão previstos em Lei, enquanto que outros, contemplados na Lei, não são mais previstos em concursos, como também algumas atribuições necessitam de atualizações;

8. **Com base** na análise desta Controladoria, **RECOMENDA-SE, que seja revista a LEI Nº 1.821, de 27 de abril de 1999, no sentido de:**

- i. Que sejam incluídos todos os cargos de concursos dos servidores públicos e suas atribuições;
- ii. Que seja revista/atualizada as atribuições de alguns cargos;
- iii. Que sejam extintos os cargos que não são de interesse da Administração Direta em contratação por concurso público.

**Solicita-se** que no **prazo de 15 dias** seja encaminhado a esta Controladoria o acatamento desta recomendação com a previsão de revisão da referida Lei.

Atenciosamente,

  
**CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**  
Controladora de Controle Interno  
Portaria nº 29/2021